

LEI ORDINÁRIA Nº 1.711/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2.020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 1687 de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2020 no valor de R\$ 231.000,00 (Duzentos Trinta e Um Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.03.10.302.0015.2138 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
31900000 – Aplicações Direta	Fonte Recurso 159	R\$ 231.000,00
Fonte 159 - TRANSF. RECURSOS SUS – BLOCO CUSTEIO SERV. SAÚDE		
TOTAL		R\$ 231.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para o exercício 2020, conforme disposto no Art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.02.10.301.0014.2055 – Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde		
33900000 – Aplicações Direta	Fonte Recurso 159	R\$ 231.000,00

Fonte 159 - TRANSF. RECURSOS SUS – BLOCO CUSTEIO SERV. SAÚDE	
TOTAL	R\$ 231.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentaria do presente credito especial até o limite de 20% utilizando como fonte anulações de dotações conforme disposto no inciso III artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1687/2017 – Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

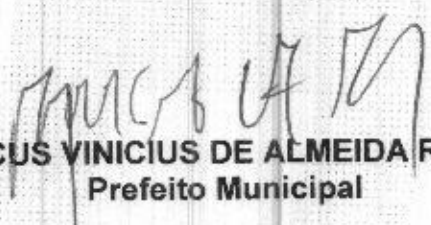
PROGRAMA: 0015 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE

AÇÃO: 2138 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNCIONAMENTO CAPS	PERCENTUAL	100	R\$ 231.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 30 de abril 2020.


MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
 Prefeito Municipal